



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, instituída pela DECRETO nº 828/2022, de 15 de setembro de 2022, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA. O recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, localizada na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº 1515 – Centro – Ananindeua/PA, às 09:00 hs do dia 26 de abril de 2023, obedecidas as seguintes condições:

- Local, hora e período para retirada do Edital: www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes ou e-mail: sml.ananindeua@gmail.com ou na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, a partir de sua publicação.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente edital fundamenta-se: nos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 As definições dos serviços estão especificadas no Termo de Referência.

1.3 DA VISTORIA TÉCNICA

1.3.1 O licitante deverá vistoriar os locais das obras/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, devendo ser representada por profissional(is) capacitado(s) credenciado(s) pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito (Local: Av. Mario Covas, nº 9 - em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro, CEP: 67115-000); Setor: Diretoria de Mobilidade – Responsável: Nelma Siqueira; ou através do e-mail: nsgasiqueira@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o ATESTADO, que deverá ser anexado junto a sua HABILITAÇÃO, para referida abertura do certame.

1.3.2 A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante constará o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas e mão de obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



- 1.3.3 A mencionada declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo nenhum tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;
- 1.3.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação junto ao conselho de competência, como responsável técnico da empresa, junto ao engenheiro da Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;
- 1.3.5 É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;
- 1.3.6 No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados;
- 1.3.7 A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.
- 2.3. No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.
- 2.4. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:
 - 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;
 - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

4.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

4.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

4.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO III do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-005 SEMUTRAN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-005 SEMUTRAN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – Da Habilitação Jurídica

7.1.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.7. APRESENTAR Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada com os últimos registros e arquivados, a certidão específica digital de todos os atos averbados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, juntamente com a certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste Certame.

7.1.7.1. A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a **menos de 30 (trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

7.2 – Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – www.tst.gov.br, em conjunto com a Certidão de Ações Trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.
- f) Apresentar Certidão de Débitos e consulta de Autos Infrações Trabalhistas expedida pela ST/MTP – Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.2.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

7.2.3. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

7.2.5. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, além da Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (TRF).

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de Registro competente** da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial/Cartório.

7.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.2. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

7.3.3.3. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.

7.3.3.4. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

7.3.3.5. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

7.3.3.6. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

7.3.3.7. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

7.3.4. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

7.3.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.3.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

7.3.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

7.3.8. **Garantia de Proposta:** Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) o valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ou seja R\$ 66.250,34 (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações, devendo o comprovante de recibo de caução emitido pela PMA, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE '01'- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

7.3.8.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

7.3.8.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada.

7.3.8.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do término de validade da proposta. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



- 7.3.8.4. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do término de validade da proposta. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- 7.3.8.5. A devolução da garantia da proposta ocorrerá:
- 7.3.8.5.1. Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;
- 7.3.8.5.2. Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta.
- 7.4. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:** Os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, no Envelope nº 1:
- 7.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatível com o objeto da licitação em plena validade.
- 7.4.2. Em caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.
- 7.4.3. Registro ou inscrição do **profissional (is) responsável (is) técnico (s)** da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência**, em plena validade.
- 7.4.4. **Capacitação técnico-profissional**, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo 50% (Acórdão 361/2017 – TCU Plenário) dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- 7.4.4.1. **Declaração do representante legal da empresa**, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais: engenheiro civil.
- 7.4.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado com a cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com a cópia autenticada do contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura assinado e reconhecido em cartório pelo contratante e contratado, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.4.4.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.4.4.4. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a licitante poderá apresentar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

7.4.4.5. **Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável(is) técnico (s)**, detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete (m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

7.4.5. **Capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em **nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, relativo à execução de no mínimo 50% (Acórdão 361/2017 – TCU Plenário) de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.4.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.4.5.2. Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter:

7.4.5.2.1. Descrição da prestação dos serviços, data da realização do contrato, duração, quantidades, características e demais informações qualitativas dos serviços, acompanhado do instrumento que deu suporte a contratação ou da publicação que originou o serviço.

7.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.5.4. **Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico** disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

7.4.6. Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instruções do próprio órgão emitente, ou na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere à certidão vencida.

7.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.8. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

7.4.9. Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do Termo de Referência e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.5. Dos demais documentos para habilitação

7.5.1. Apresentar a Licença Ambiental de Operação vigente ou a declaração de dispensa emitida pelo órgão ambiental municipal da sede do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



7.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme ANEXO IV;

7.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO V a este Edital;

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme ANEXO VI, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.5.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.5.4.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.5. Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006;

7.5.6. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.

8.2. A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos que incidam sobre a prestação dos serviços.

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias**, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

8.5. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação ao que foi solicitado.

8.6. Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta na planilha orçamentária neste edital.
- d) Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes à descritas no edital.

Obs: PREFERENCIALMENTE SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA SEJAM ENVIADOS COM SUAS PÁGINAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



8.8. DAS AMOSTRAS

8.8.1 Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos materiais, equipamentos, veículo e máquina de pintura, que impreterivelmente deverão ser utilizados na prestação dos serviços, e também executar uma amostra da prestação de serviço, conforme especificado abaixo. Deverão ser apresentados os seguintes materiais que serão utilizados na prestação do serviço:

- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Branca - NBR 11.862;
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Amarela - NBR 11.862;
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Azul - NBR 11.862;
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Vermelha - NBR 11.862;
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Preta - NBR 11.862;
- 01 Balde de 18 litros de Solvente;
- 01 Saco de 25 quilos de Microesfera;
- 01 tachão refletivo bidirecional - ABNT NBR 15576;
- 01 tachão refletivo monodirecional - ABNT NBR 15576;
- 01 tacha refletiva monodirecional - ABNT NBR 15576;
- 01 tacha refletiva bidirecional - ABNT NBR 15576;
- 01 conjunto composto por placa e poste.

8.8.2. Para os itens acima será exigido o certificado ISO 9001 da Tinta de Demarcação NBR 11.862, Laudos Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade e certificados ABNT- NBR 15576, válidos e atualizado não superiores à 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de realização do certame.

8.9. DA AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS

8.8.1. A apresentação dos equipamentos, veículo e do Caminhão com máquina de pintura, deverá estar acompanhada de suas respectivas especificações técnicas, contendo suas características em conformidade com o Termo de Referência, e deverá ser apresentado:

- 01 Caminhão com Máquina de demarcação viária com sistema de aplicação a frio;
- Gabaritos de pintura e Materiais para sinalização (cones, barreiras, etc.).

8.10. DA AMOSTRA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.10.1. Para etapa final da fase de amostras, a empresa deverá realizar amostra de sua prestação de serviço em conformidade com o Termo de Referência, no quantitativo de até 30 metros quadrados a ser definido e realizado em locais e horários a serem designados pela Fiscalização.

8.10.2. As amostras serão submetidas à análise/vistoria técnica, a ser designado pela SEMUTRAN, que poderão ser submetidas a testes, e ao final será emitido o termo de verificação de amostras e enviado à Comissão Permanente de Licitação;

8.10.3. A amostra recusada será devolvida à empresa, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados;

8.10.4. A amostra não recolhida no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier a PREFEITURA.

8.10.5. A empresa tendo sua amostra reprovada será desclassificada passando para a licitante que ficou em 2º (segundo) lugar. Consequentemente a licitante classificada em 2º (segundo) lugar terá 05 (cinco) dias úteis após notificação para apresentação das amostras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

9.2. Na sessão será aberto imediatamente o ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

9.3. A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais continuarão em poder da Comissão.

9.4. Serão inabilitadas as licitantes que:

- 9.4.1. Não atenderem as condições do Edital;
- 9.4.2. Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- 9.4.3. Apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 9.4.4. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;
- 9.4.5. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

9.5. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.6. Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

9.7. Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

9.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- 9.8.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 9.8.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- 9.8.3. Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

9.9. As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço global**.

9.10. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:

9.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



9.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.10.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.10.4. O disposto nos itens 9.10.1 a 9.10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

9.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- 11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 11.1.2. Julgamento das propostas;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.4. Do cancelamento ou suspensão do preço registrado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



11.2. A intimação dos atos referidos no item 11.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.3. Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 terão efeito suspensivo.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

11.5.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

11.5.2. Serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Essa Ata terá efeito de compromisso e responsabilidade, os licitantes ficarão obrigados à cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, terá aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a ele previstas neste Edital, o Setor de administrativo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.6. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

13.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

13.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

13.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

13.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade Distrital, Federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



13.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O valor correspondente aos serviços executados e apresentados no Boletim de Medição será pago até 10º (decimo) dia da execução dos serviços e após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

14.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

14.4. No valor a ser pago pelo objeto estão compreendidos todos os serviços necessários a plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos e indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda eu não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

14.5. Caso a CONTRADA for optante do regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, cuja sua atividade esteja nos anexos da LC 123/2006, segundo a instrução Normativa n. 9771, de 13 de novembro de 2009, Art. 191, fica estabelecido a não retenção do valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços Emitidos.

14.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

14.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

16.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Ananindeua, conforme descrito no Termo de Referência.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto;

18.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

18.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



18.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO;

18.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

18.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

20.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

20.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

20.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

20.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

20.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

20.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

21.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. A licitante **PODERÁ SUBCONTRATAR** empresas para prestação dos serviços do objeto desta Licitação até o limite determinado em Lei e com a autorização do órgão contratante;

22.6. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.7.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.7.2. ANEXO II – Orçamento Estimado.

20.7.3. ANEXO III – Modelo de Designação de Representante.

20.7.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º XXXIII da CF/88.

20.7.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo.

20.7.7. ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

20.7.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

20.7.9. ANEXO VIII – Modelo de Termo de renúncia.

20.7.10. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.7.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



23 – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ANANINDEUA, 24 de março de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente - CPL

DECRETO Nº 828/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em atendimento às demandas do município de Ananindeua, segundo as condições previstas neste Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em vias urbanas dos município de Ananindeua, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 1º, § 3º e Artigo 88, que diz: § 3º Os órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro. Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Projeto de Sinalização de Trânsito, tanto vertical quanto horizontal, foi elaborado conforme o CTB – Código de Trânsito Brasileiro (Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), e a legislação complementar e os manuais de sinalização elaborados pelo CONTRAN, listados a seguir:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. II – Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. IV – Sinalização Horizontal.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1.1 PINTURA MECÂNICA AUTOMATIZADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, APLICADA A FRIO, ESPESSURA 0,6MM – NBR 11862:2012

OBJETIVO: Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária mecanizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



DEFINIÇÃO: A aplicação de tinta à base de resina acrílica é a operação que visa à execução de marcas longitudinais na superfície das vias mediante a utilização de equipamentos e ferramentas adequados.

MATERIAIS: A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland. No caso de concreto de cimento Portland novo, deve ser removido qualquer material que impeça a adesividade da tinta e, em seguida, aplicado um Primer promotor de aderência; - A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão; - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: Tipo I – B: 200g a 250g para cada litro de tinta; Tipo II –A/B: 250g de microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada. - A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual; - A tinta deve apresentar característica antiderrapante; - A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: temperatura ambiente, de 10°C a 40°C, umidade relativa do ar até 90%, suportar temperatura de até 80°C.

A tinta deve permitir sua aplicação por equipamentos compatíveis na consistência especificada, sem ser necessária adição de diluente. No caso de adição de microesferas de vidro tipo II (ver NBR 6831), pode ser adicionado no máximo 5% em volume de água potável para ajuste de viscosidade; - A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos; - A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil; - A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento; - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta; b) Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada; - A resina da tinta deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero; - A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio, cromo e bário; - Os pigmentos da tinta a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam às exigências desta Norma; - O material volátil não deve conter mais que 150g de material orgânico volátil por litro de material não-volátil da tinta; - A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização do órgão contratante; - As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto, cor da tinta (Padrão Munsell), referência quanto à natureza química da resina, data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação; nome do fabricante, quantidade contida no recipiente, em litros e número e ano desta Norma; - A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm; e sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b; - A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada; - Em regiões com condições climáticas adversas, utilizar 450g de esfera



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



de vidro para cada metro quadrado de tinta aplicada, com a granulometria estabelecida na tabela:

PENEIRAS Nº.	ABERTURA NOMINAL (mm)	% PASSANDO
12	1,70	100
14	1,40	95-100
16	1,18	80-95
18	1,00	10-40
20	0,85	0-5
25	0,71	0-2

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

EQUIPAMENTOS: A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos: - Motor para autopropulsão; - Compressor de ar, com tanque e pulmão; - Tanques pressurizados para tinta; - Misturadores mecânicos para material; - Quadro de instrumentos e válvulas para regulação, controle e acionamento; - Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros; Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados; - Sistemas de pistolas para material, atuados pneumáticamente, permitindo a variação da largura das faixas; - Sistema espalhador de microesferas por aspersão; Sistemas de discos limitadores de faixas; - Depósito para microesferas; - Sistema de braços suportes para pistolas; - Sistema de pistolas manuais, atuados pneumáticamente.

EXECUÇÃO: Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 10°C, e umidade relativa do ar estiver igual ou superior a 90%; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão; - Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação; - Quando da superfície a ser sinalizado não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a Pré-marcação antes da aplicação da tinta na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto; - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a Contratada poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado, em número compatível com a extensão da demarcação, para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada. A fiscalização poderá examinar todo o material recebido no local antes da utilização, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição, cabendo decidir sobre a substituição ou similaridade do material. Desde que os materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função e apresentam características técnicas, considerando, dependendo do caso, equivalência de peso, volume, composição química, rendimento e resistência do material. A empresa retirará do recinto da obra todos os materiais rejeitados pela fiscalização.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a garantia da sinalização implantada deverá ser de: - 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Linhas Contínuas Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10, por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas. Área para pagamento: $S = C \times L$ Linhas Seccionadas Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$.

A sinalização horizontal será paga em m². A área a ser medida, é aquela efetivamente executada conforme demanda e medição.

3.1.2 PINTURA MANUAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, APLICADA À FRIO, ESPESSURA 0,6MM, BRANCA/AMARELO/VERMELHO/AZUL. NBR 11862:2012

OBJETIVO: Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária manual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



DEFINIÇÃO: A aplicação de tinta à base de resina acrílica é a operação que visa à execução de marcas longitudinais na superfície das vias mediante a utilização de equipamentos e ferramentas adequados.

MATERIAIS: A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland. No caso de concreto de cimento Portland novo, deve ser removido qualquer material que impeça a adesividade da tinta e, em seguida, aplicado um Primer promotor de aderência; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura manual a distribuição das microesferas será efetuada através de um carrinho próprio aprovado pela fiscalização. - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: Tipo I – B: 200g a 250g para cada litro de tinta; Tipo II –A/B: 250g de microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada. - A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual; - A tinta deve apresentar características antiderrapantes; - A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: temperatura ambiente, de 10°C a 40°C, umidade relativa do ar até 90%, suportar temperatura de até 80°C; - A tinta deve permitir sua aplicação por equipamentos compatíveis na consistência especificada, sem ser necessária adição de diluente. No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B (ver NBR 6831), pode ser adicionado no máximo 5% em volume de água potável para ajuste de viscosidade; - A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos; A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil; - A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento; - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta; b) Tipo II A/B:250g microesferas para cada m² de tinta aplicada. - A resina da tinta deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero; - A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio, cromo e bário; - Os pigmentos da tinta a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam às exigências desta norma; - O material volátil não deve conter mais que 150g de material orgânico volátil por litro de material não-volátil da tinta; - A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirados pela fiscalização - As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto, cor da tinta (Padrão Munsell), referência quanto à natureza química da resina, data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação; nome do fabricante, quantidade contida no recipiente, em litros e número e ano desta norma; - A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm; e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipoll a/b;

- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada;

- Deverá se utilizar 450g de esfera de vidro para cada metro quadrado de tinta aplicada, com a granulometria estabelecida na tabela:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



PENEIRAS Nº.	ABERTURA NOMINAL (mm)	% PASSANDO
12	1,70	100
14	1,40	95-100
16	1,18	80-95
18	1,00	10-40
20	0,85	0-5
25	0,71	0-2

No caso de serem exigidas microesferas de vidro tipo II e esferas, a sua aplicação deve ser mecânica e simultaneamente com a tinta, na proporção especificada; - A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve cobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de 30 min; - A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento; - A tinta aplicada, após secagem total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às esferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamentos durante o período de vida útil; - A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Luxm².

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

EQUIPAMENTOS: A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos: - Motor para autopropulsão; - Compressor de ar, com tanque e pulmão; - Tanques pressurizados para tinta; - Misturadores mecânicos para material; - Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento; - Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros; - Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados; - Sistemas de pistolas para material, atuados pneumáticamente, permitindo a variação da largura das faixas; - Sistema espalhador de microesferas por aspersão; - Sistemas de discos limitadores de faixas; - Depósito para microesferas; - Sistema de braços suportes para pistolas; - Sistema de pistolas manuais, atuados pneumáticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



EXECUÇÃO: Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 10°C, e umidade relativa do ar estiver igual ou superior a 90%; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão; - Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Quando da superfície a ser sinalizado não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto; - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a Contratada poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado, em número compatível com a extensão da demarcação, para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a garantia da sinalização implantada deverá ser de: - 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Faixas de Pedestres Conferem-se as larguras das faixas (L=0,40m ou indicado em projeto) e os comprimentos (C=4,00 ou indicado em projeto); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável é de até 5%. Dizeres e Símbolos Computa-se para pagamento a área efetiva pintada, conforme quadro abaixo:

Nome	Dimensões	Área efetiva – m ²
1	20 x 240	0,39
2	60 x 200	0,32
3	60 x 240	0,88
4	60 x 240	0,77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



5	60 x 240	0,98
6	60 x 240	0,98
7	60 x 240	0,59
8	60 x 240	1,10
9	60 x 240	0,98
0	60 x 240	0,94
40	-	1,74
60	-	2,03
Km/h	254 x 240	3,30
Ônibus	285 x 240	3,16
Devagar	270 x 240	3,84
Pare	235 x 240	3,19
Táxi	210 x 240	2,26
Sinal	267 x 240	3,36
Escola	252 x 240	2,60
Adiante	397 x 240	4,99
Seta – A	33,33 x 400	1,08
Seta – B	50 x 240	1,28
Seta – C	56,67 x 400	1,87
Seta – D	106,67 x 400	1,87
Seta – E	75 x 225	0,66

SETA - A Seta Siga em Frente.

SETA - B Seta Conversão.

SETA - C Seta Siga em Frente / Conversão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



SETA - D Seta Siga em Frente / Conversão (Oblíqua).

SETA - E Seta Faixa de Pedestre.

Canalização em Pintura (Zebrado)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

PADRÃO DE CORES

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão MUNSSELL indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

✓ Amarela:

- Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- Regularizar ultrapassagem e deslocamento lateral;
- Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
- Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

✓ Branca:

- Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- Delimitar áreas de circulação;
- Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
- Regularizar faixas de travessias de pedestres;
- Regularizar linha de transposição e ultrapassagem;
- Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- Inscrever setas, símbolos e legendas.

✓ Vermelha:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



– Demarcar ciclovias ou ciclo faixas;

– Inscrever símbolo (cruz).

✓ **Azul:**

– Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.

A sinalização horizontal será paga em m². A área a ser medida, é aquela efetivamente executada conforme demanda e medição.

3.1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL MASSA TERMOPLÁSTICA QUENTE PELO MÉTODO DE EXTRUSÃO.

OBJETIVO: Estas especificações fixam as condições exigíveis para demarcação de solo com materiais termoplásticos retrorefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão, com espessura mínima de 3,0mm, para durabilidade mínima de 04 anos.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS: Na aplicação destas Especificações é necessário consultar as normas abaixo.

NBR 6831- Microesferas de vidro retrorrefletivas- Especificação.

NBR 7396- Material para sinalização horizontal- Terminologia.

NBR 13076- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13090- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13077- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13091- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.

NBR 13079- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio.

NBR 13092- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

NBR 13080- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do deslizamento- Método de ensaio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



NBR 13081- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13093- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.

NBR 13082- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13094- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da cor- Método de ensaio.

NBR 13132- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

DEFINIÇÕES: Os termos técnicos utilizados nesta especificação são definidos na NBR 7396.

EQUIPAMENTO PARA PINTURA A QUENTE: Para aplicação do material termoplástico exige-se equipamentos compatíveis para fusão do material termoplástico, por aquecimento, provido de:

- 20.2.1.1 Painel de controle para regulação de pressão e medição de distância percorrida, quantidade de produto aplicado, horas trabalhadas, velocidade de percurso;
- 20.2.1.2 Derretimento, no próprio equipamento, de no mínimo 135 kg em até 1 hora;
- 20.2.1.3 Sapatas de distribuição de frisos: 10 cm, 15 cm, 20 cm, 30 cm, 40 cm, 10x10x10 cm;
- 20.2.1.4 Sistemas limitadores e de alinhamento de faixas;
- 20.2.1.5 Reservatório para microesferas de vidro (*drop-on*) para aspersão por pressão pneumática, com flexibilidade de troca de bicos para aspergir diferentes granulometrias.
- 20.2.1.6 Dispositivos termostáticos, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

CONDIÇÕES GERAIS: Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão, nas cores branca ou amarela, com espessura mínima de 3,0 mm.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. O termoplástico deve ser inerte a intempéries. O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego. O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento. O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

REFLETORIZAÇÃO: imediatamente após a aplicação, aspergir mecanicamente entre 400g a 500g de microesferas de vidro tipo 2-A/C (ABNT NBR 16184/2013), por metro quadrado aplicado. O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) cor do material;
- b) Máxima temperatura de aquecimento;
- c) Nome do fabricante;
- d) Nome do produto;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Quantidade, em kg;
- h) Data de fabricação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Requisitos quantitativos	Min.	Máx.
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco -TiO ₂ % em massa na mistura	08	
Para o termoplástico amarelo: -PbCrO ₄ % em massa na mistura	02	
-CdS, % em massa na mistura	01	
Microesferas, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		05
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica, g/cm ³	1,85	2,25

REQUISITOS QUALITATIVOS:

Cor Munsell - - Termoplástico branco	N 9,5 tolerâncias N 9,0
Cor Munsell - - Termoplástico amarela	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR-6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Estabilidade ao calor	Satisfatória



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



Resistência à luz	Satisfatória
-------------------	--------------

INSPEÇÃO:

- Teor de ligante: Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 13076.
- Dióxido de titânio: Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 13090.
- Cromato de chumbo: Determinar o cromato de chumbo conforme NBR 13077.
- Sulfeto de cádmio: Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR 13078.
- Teor de microesfera: Determinar o teor de microesferas conforme NBR 13091.
- Densidade de massa (massa específica): Determinar a densidade de massa conforme NBR 13079.
- Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento): Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 13092.
- Deslizamento: Determinar o deslizamento conforme NBR 13079.
- Resistência à abrasão: Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 13081.
- Estabilidade ao calor: Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 13093.
- Resistência à luz: Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.
- Cor: Determinar a cor conforme NBR 13094.

3.1.4 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS, TIPO I ABNT. NBR 15576

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para de tachões refletivos bidirecionais, utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: Os tachões refletivos bidirecionais são dispositivos com retrorrefletores, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

MATERIAIS: Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões: a) Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm; b) N.º de pinos de fixação: 2 (dois); c) Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"; d) Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm; e) Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm; f) Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm; g) Largura mínima do elemento refletivo: 14mm; h) Comprimento mínimo do elemento refletivo:150mm. O corpo do tachão deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato, com alta resistência à compressão. Internamente a peça deverá ser estruturada com tela de nylon ou outra forma equivalente, para evitar estilhaçamento no caso de quebra; -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



A cor do tachão deverá ser amarela/branca, indelével, notação do Código Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16; - O Elemento Refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão; - O Elemento Refletivo deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, umidade, etc.), não deverá sofrer trincas, quebras ou soltar-se da peça; - Os tachões deverão atender a NBR 15576. – TIPO I. Fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido e retirar todo resíduo ou manchas de óleo antes da furação.

EQUIPAMENTOS: Para a implantação deverá ser empregado os seguintes materiais: - 01 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados; - 01 (uma) furadeira do tipo martetele profissional à utilização de rolos de lã para aplicação de cola, bem como rolos de aço para compressão da película e marretas de borrachas para a perfeita execução dos serviços.

EXECUÇÃO: - As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo; - Deverá ser executada a pré-marcação do local determinado em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução do pino de fixação; - Após a marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos. - A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica; - O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga. - Após a execução do furo deverá ser executado a limpeza do furo e do local de assentamento, esta limpeza deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento; - O assentamento e a fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente; - As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável; - O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola, e as peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receber impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento; - Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Fornecimento e/ou Implantação serão medidas e pagas às unidades efetivamente implantadas conforme demanda e medição.

3.1.5 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS, TIPO I ABNT. NBR 14636

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para o fornecimento de tachas bidirecionais refletivas, utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: As tachas refletivas bidirecionais são dispositivos com retrorrefletores, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

MATERIAIS: As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões: a) Dimensões externas: 97 (+ou-3)x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm; b) N.º de pinos de fixação: 1 (um); c) Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm; d) Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm; e) Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou - 2) mm; f) Largura mínima do elemento refletivo: 9mm; g) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65mm. O corpo da tacha refletiva deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato, com alta resistência à compressão. Internamente a peça deverá ser estruturada com tela de nylon ou outra forma equivalente, para evitar estilhaçamento no caso de quebra; - A cor do tacha deverá ser amarela/branca, indelével, notação do Código Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16; - O Elemento Refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tacha; - O Elemento Refletivo deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, umidade, etc.), não deverá sofrer trincas, quebras ou soltar-se da peça; - As tachas deverão atender a NBR 14636. – TIPO I. Fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido e retirar todo resíduo ou manchas de óleo antes da furação.

EQUIPAMENTOS: Para a implantação deverá ser empregado os seguintes materiais: - 01 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados; - 01 (uma) furadeira do tipo martetele profissional à utilização de rolos de lã para aplicação de cola, bem como rolos de aço para compressão da película e marretas de borrachas para a perfeita execução dos serviços.

EXECUÇÃO: As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



- Deverá ser executada a pré-marcação do local determinado em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução do pino de fixação; - Após a marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos; - A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimida ou corrente elétrica; - O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga; - Após a execução do furo deverá ser executado a limpeza do furo e do local de assentamento, esta limpeza deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento; - O assentamento e a fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente; - As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável; - O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola, e as peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receber impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento; - Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Fornecimento e/ou implantação serão medidas e pagas às unidades efetivamente implantadas conforme demanda e medição.

3.1.6 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para a remoção de tintas utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: A remoção de tinta de um pavimento (base ou revestimento) com o emprego de jateamento abrasivo úmido, envolvendo água, ar comprimido e abrasivo não ferroso. À execução dos serviços é formada pelos seguintes equipamentos: Jateador abrasivo úmido com capacidade para 200 kg de abrasivo; Veículo leve; compressor de ar portátil 197 PCM - 55 kW; Caminhão tanque com capacidade de 6.000 litros. Além da previsão dos equipamentos, os serviços de remoção de pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



requerem ainda o auxílio de serventes. Em virtude da natureza dos materiais, determina-se que os abrasivos adotados não sejam ferrosos, ou seja, que não oxidem em contato com a água.

EQUIPAMENTOS: Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação.

O fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

EXECUÇÃO: A remoção deve ser executada por equipamento próprio observando-se as indicações estabelecidas em projeto e/ou marcação delimitada in loco por responsável indicado pelo contratante.

GARANTIAS: A qualidade sobre os serviços executados atestado e aprovado após in loco pela contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A remoção da sinalização será pago em m². A área a ser medida, é aquela efetivamente executada conforme demanda e medição.

3.1.7 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APAGAMENTO (TINTA PRETA)

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para a remoção de sinalização horizontal com apagamento, utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: Os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal com tintas à base de resina acrílicas a frio.

EQUIPAMENTOS: A Contratada deverá apresentar equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização horizontal “a frio”.

EXECUÇÃO: Os serviços de retirada de sinalização “a frio” serão recobertos a sinalização antiga com tinta preta; - Os trabalhos deverão ser executados em observância às “ordens de Serviço” e projetos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações. Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da contratada, sendo estabelecidos pela contratante, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

GARANTIAS: A garantia sobre os serviços de sinalização viária executados nas vias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A remoção de sinalização horizontal com apagamento por tinta preta será paga em m². A área a ser medida, é aquela realmente executada conforme demanda e medição.

3.1.8 REMOÇÃO DE TACHAS E TACHOES

A retirada das peças da pista de rolamento deve ser feita sempre que houver necessidade de coleta de amostras, para medição de retrorrefletância residual ou quando houver manutenção corretiva. Em ambos os casos, a remoção de uma unidade implica na imediata implantação de uma nova peça.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



Para a remoção da peça devem ser utilizadas alavancas, que possam ser inseridas em sua parte inferior, de modo alternado em duas de suas extremidades opostas, até a completa retirada da peça. Em seguida deve-se recompor o pavimento e colar outra peça.

Em caso da quebra da peça com a exposição do pino, este deve ser retirado, o pavimento recomposto e uma nova peça deve ser implantada no local.

3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.2.1 POSTE DE MADEIRA

Os suportes devem ser confeccionados com madeira de Lei, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, de acordo com o disposto na lei nº 4797 de 20/10/1965 e no decreto nº 58.016 de 18/03/1966, de forma a poder receber pintura de cor preta.

3.2.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

Os suportes metálicos são dispositivos para sustentação das placas de sinalização e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.

Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características:

3.2.3 COLUNA TIPO POSTE

Em Tubo aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal de 2" e x 3,50 m de comprimento, com aletas anti-giro.

- ✓ Deve atender à NBR 14890/2011 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos;

a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;

b) Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;

c) Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo. A coluna é implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 m x 0,70 m x 1,20 m, fixada através de flange.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

3.2.4 BRAÇO PROJETADO

- ✓ Tubo aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal = 76,20 mm, Espessura = 3,75 mm, Comprimento =



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



3,15 m, com flange de espessura de ½”.

- ✓ Deve atender à NBR 14890/2011 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos;
- a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;
- b) Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;
- c) Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 6 (seis) furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 6 (seis) parafusos de aço inoxidável 1/2" x1", que deverão acompanhar o mesmo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

3.2.5 PLACA TOTALMENTE REFLETIVA

As placas deverão ser em chapa de aço nº 18, devendo ser aplicado pintura eletrostática e anticorrosiva. Simbologia grau diamante de regulamentação, advertência e indicação.

Deverá ser seguido criteriosamente, o padrão de cores para os diferentes tipos de placas de sinalização, conforme especifica o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito vol. I, II e III:

- ✓ Os sinais de REGULAMENTAÇÃO utilizam predominantemente a forma circular, a cor branca em seu fundo e a cor vermelha em sua borda;
- ✓ Os sinais de ADVERTÊNCIA têm a forma quadrada, com posicionamento definido por diagonal na vertical, e fundo na cor amarela;
- ✓ As placas DE INDICAÇÃO são retangulares nas dimensões indicadas em projeto, podem ter fundo azul, branco, verde ou marrom, de acordo com seu subtipo:
 - ✓ As placas de IDENTIFICAÇÃO são retangulares, com dimensões variáveis, com a cor de fundo e da orla externa em azul, e a legenda e orla interna em branco;
 - ✓ As placas DE ORIENTAÇÃO são retangulares, com dimensões variáveis. Devem ter fundo verde e o letreiro, bem como, o contorno de borda, na cor branco;
 - ✓ As placas de SERVIÇOS AUXILIARES são retangulares, com dimensões variáveis, conforme cada caso. Devem ter fundo azul, pintado com contorno de borda branco;
 - ✓ As placas EDUCATIVAS são retangulares, com dimensões variáveis. Devem ter fundo branco e o letreiro, bem como, o contorno de borda, na cor preta;
 - ✓ As placas TURÍSTICAS são retangulares, com dimensões variáveis. Devem ter fundo marrom e o letreiro, bem como, o contorno de borda, na cor branca.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos por m² fornecida e instalada, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

3.2.6 REMOÇÃO DE COLUNA E PLACA

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para a remoção de sinalização vertical composta por coluna e placa.

DEFINIÇÃO: Os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária vertical.

EQUIPAMENTOS: A Contratada deverá apresentar equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização vertical.

EXECUÇÃO: Os trabalhos deverão ser executados em observância às “ordens de Serviço” e projetos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações; - Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da contratada, sendo estabelecidos pela contratante, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

GARANTIAS: A garantia sobre os serviços de sinalização viária executados nas vias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A remoção de sinalização vertical será paga em unidade, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações Técnicas e sinalizações fornecidas pela SEMUTRAN.

4.2 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas obras ficam caracterizados os serviços de Sinalização Horizontal e Vertical em vias urbanas do Município de Ananindeua, incluindo implantação de TACHAS, TACHÕES E SEGREGADORES quando necessários.

4.3 OCORRÊNCIAS

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a manter no local do serviço um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, destinado a anotações diárias sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização da SEMUTRAN quando necessário, podendo também se pronunciar através de ofício.

As anotações registradas pela Fiscalização do SEMUTRAN e não contestadas pela empresa CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido executor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



4.4 EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização do SEMUTRAN, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecida pela empresa CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização da SEMUTRAN, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela empresa contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas em local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização da SEMUTRAN.

4.5 EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para o serviço.

4.6 RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - ✓ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- Será de responsabilidade da referida empresa a guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço, assim como ficará obrigada a corrigir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização da SEMUTRAN. A presença da Fiscalização da SEMUTRAN no local do serviço não diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



4.7 FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fiscal da SEMUTRAN, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os projetos e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

4.8 PRAZO DO SERVIÇO

Fica estabelecido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para início do projeto de sinalização repassado a empresa Contratada, a partir da entrega da Autorização de Serviços (A.S.) pela SEMUTRAN com o recebimento do documento datado e rubricado.

5.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

5.1 A CONTRADA será responsável por:

Fornecer todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, transportes, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas e impostos.

A CONTRADA obedecerá a todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e usar uniformes com a logomarca da empresa.

Mobiliar e desmobiliar equipe e equipamentos para execução dos serviços de Sinalização Horizontal e Vertical em vias urbanas do Município de Ananindeua, tais como:

- ✓ PINTURA MECÂNICA (para faixas longitudinais);
- ✓ PINTURA MANUAL (para faixas de pedestres, retenção, legendas, símbolos, pintura de lombadas, zbrados etc.);
- ✓ FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO, COMO TACHAS REFLETIVAS, TACHÕES REFLETIVOS, SEGREGADORES etc.;
- ✓ FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO (sinalização vertical)

6.0 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE indicará engenheiro, arquiteto ou outro técnico que se faça necessário para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre questões técnicas e administrativas do serviço, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

Caberá ao DIRETOR DE MOBILIDADE, emitir as Autorizações de Serviço à CONTRATADA, para o serviço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



indicado a ser executado.

As autorizações de serviço, indicarão:

- ✓ Local onde serão realizados os serviços;
- ✓ Os serviços a serem realizados;
- ✓ O prazo para execução dos serviços;
- ✓ O preço parcial a ser pago, de acordo com a planilha de preço unitário;

As autorizações de Serviço de Sinalização serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início e/ou, 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência.

A FISCALIZAÇÃO terá também, as atribuições de:

- ✓ Acompanhar, permanentemente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato, e os demais documentos integrantes deste;
- ✓ Dirimir dúvidas da CONTRADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;
- ✓ Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;
- ✓ Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços e aceito, analisar e aprovar os Boletins de Medição que estejam corretos, autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
Todos os serviços que estiverem dentro das condições exigidas, serão refeitos e substituídos pela CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos;
- ✓ Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições dos serviços, encaminhando-as para pagamento;

FISCALIZAÇÃO: esta atividade será exercida por servidor Engenheiro ou Arquiteto especialmente designado pela SEMUTRAN, que irá verificar o cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos, bem como, fiscalizar que sejam atendidas as Normas Técnicas existentes sobre o assunto, neste caso, as Normas Brasileiras – NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que são emitidas pelo seu Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR, das quais citamos:

- ✓ DNER – EM 276/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULCIONADA EM ÁGUA;
- ✓ DNER – EM 368/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA;
- ✓ DNER – EM 371/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA A BASE DE RESINA ESTIRENO/ACRILATO E/OU ESTIRENO BUTADIENO;
- ✓ DNER – EM 372/00 – MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- ✓ DNER – EM 372/00 – MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



- ✓ DNER – EM 373/00 – MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- ✓ DNER – EM 379/00 – ESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HOIONTAL;
- ✓ DNTI – 100/2009 – ES – OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;
- ✓ DNTI – 100/2009 – ES – OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO – SINALIZAÇÃO VERTICAL;
- ✓ DNER – PRO 104/94 – AMOSTRAGEM DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- ✓ DNER – PRO 132/94 – INSPEÇÃO VISUAL DE EMBALAGENS DE MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS;
- ✓ DNER – PRO 231/94 – INSPEÇÃO VISUAL DE RECIPIENTES COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- ✓ DNER – PRO 232/94 – TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO NA PISTA DE ROLAMENTO;
- ✓ DNER – PRO 250/94 – CÁLCULO DO VEÍCULO TOTAL E VEÍCULO NÃO VOLÁTIL EM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- ✓ DNER – PRO 251/94 – MICROESFERA DE VIDROS RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AMOSTRAGEM.

Com a utilização das Normas da ABNT e as do DNIT, além do preconizado no Termo de Referência, a SEMUTRAN terá como manter de forma eficaz o controle dos serviços executados e a garantia da respectiva qualidade dos mesmos.

7.0 INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE APOIO

7.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço de operação, manutenção, limpeza da área de apoio aos serviços, ou deverá ser próximo às áreas trabalhada;

7.2 A CONTRATADA é inteiramente de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no serviço. Deverão ser obedecidas as Normas Regulamentais de Segurança no Trabalho.

7.3 À empresa contratada caberá a responsabilidade de todas as medidas de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços de sinalização, obedecendo o disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil (NR-18).

8.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ROTINA DE MEDIÇÃO

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



O controle físico deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para verificação e aceitação preliminar.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- ✓ A aceitação preliminar da medição;
- ✓ As correções que deverão ser realizadas, com as correspondentes justificativas e aprova pelo Diretor de Mobilidade

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de valor

Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO e os documentos de cobrança.

A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva, e fazendo boletim de medição físico – financeiro, conforme o modelo da SEMUTRAN.

8.2 PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter além das colunas da Planilha de Quantitativo, as seguintes colunas extras:

- ✓ Nome do Local onde foram executados os serviços;
- ✓ Data e hora de início e fim da execução dos serviços;
- ✓ Na coluna de descrição dos serviços deverão ser citados todos os serviços executados individualmente;
- ✓ Campo de Observações com o relato de ocorrências durante a execução dos serviços, caso aconteça;
- ✓ Quantidade e Preço Total Acumulados até a Medição Anterior:

O Boletim de Medição deverá conter todo serviço presente na Autorização de Serviço, mesmo aqueles que não tenham quantidade prevista. Caso isso ocorra, deverão ser justificados e previamente autorizados pelo responsável técnico do contrato.

O Boletim de Medição deverá conter todo serviço presente na Autorização de Serviço, mesmo aqueles que tenham quantidade prevista. Caso isso ocorra, deverão ser justificados e previamente autorizados pelo responsável técnico do contrato.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A5 (210x297mm) e ter em cada folha:

- ✓ Código de Contrato;
- ✓ Aprovação de Fiscalização;
- ✓ Período de Referência da Medição.
- ✓ Outros de ordem contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



8.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os Recursos orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

- * Projeto Atividade: XXXXXX
- * Elemento de Despesa: XXXXXX
- * Fonte dos Recursos: XXXXXX

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* O valor correspondente aos serviços executados e apresentados no Boletim de Medição será pago até 10º (decimo) dia da execução dos serviços e após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

* A Nota Fiscal deverá ser apresentada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

* Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

* No valor a ser pago pelo objeto estão compreendidos todos os serviços necessários a plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos e indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda eu não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

* Caso a CONTRATADA for optante do regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, cuja sua atividade esteja nos anexos da LC 123/2006, segundo a instrução Normativa n. 9771, de 13 de novembro de 2009, Art. 191, fica estabelecido a não retenção do valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços Emitidos.

* Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

* Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



8.5 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da primeira autorização de serviço, expedida pela Diretoria de Mobilidade da SEMUTRAN, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 577 da Lei N.º 8.666/1993:

- ✓ Excepcionalmente, ao final do prazo global acima previsto, o contrato ainda poderá sofrer uma última prorrogação de mais 12 (doze) meses na hipótese do Art. 57, §4º da Lei N.º 8.666/1993.

NELMA ALMEIDA SIQUEIRA

Diretora de Mobilidade / SEMUTRAN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				PREÇO UNIT. (R\$) + BDI (27,46%)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1	Demarcação de Pavimento com tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura, para pintura a frio por aspersão de Linhas de Divisão de Fluxos (LFO e LMS), Linhas de Bordo (LBO), Estacionamenti (MER) e Marcas Longitudinais Específicas e demais marcações necessárias (Serviços Mecânicos).	m ²	40.000,00	46,94	1.877.740,72
1.2	Demarcação de Pavimento com tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura, para pintura a frio por aspersão de Linha de Retenção (LRE), Dê a Preferência (LDP), Faixa de Pedestre (FTP), Zebrados (LCA e ZAP), Legendas, Setas e Símbolos e demais marcações necessárias (Serviços Manual).	m ²	35.000,00	62,72	2.195.158,61
1.3	Demarcação de Pavimento com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por EXTRUSÃO com 3,0 mm de espessura, para pintura Linha de Retenção (LRE), Faixa de Pedestre (FTP), Zebrados (LCA e ZAP), e demais marcações necessárias (Serviços Manual).	m ²	1.000,00	341,17	341.167,93
1.4	Fornecimento e implantação de tachas bi-direcional, em resina sintética, com um pino.	und.	3.000,00	54,06	162.192,85
1.5	Fornecimento e implantação de tachão bi-direcional, em resina sintética, com dois pinos.	und.	6.000,00	99,67	598.042,32
1.6	Remoção de Sinalização Horizontal antiga (Apagar), por jateamento abrasivo úmido.	m ²	1.000,00	65,74	65.743,87
1.7	Sinalização Horizontal (Fundo Preto), serviço manual.	m ²	1.000,00	11,73	11.726,32
1.8	Retirada de Tachas e Tachões.	und.	1.000,00	13,83	13.825,16
2.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA

2.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação, com $\varnothing = 0,50$ m em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	800,00	298,91	239.128,56
2.2	Fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação (PARE), com L = 0,25 m, em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	400,00	298,91	119.564,28
2.3	Fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação (DÊ A PREFERÊNCIA), com L = 0,75 m em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	50,00	193,25	9.662,53
2.4	Fornecimento e Implantação de Placa de Advertência, com L = 0,50 x 0,50 m em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	500,00	298,91	149.455,35
2.5	Fornecimento e Implantação de Placa de Advertência, com L = 0,75 x 0,50 m em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	300,00	441,33	132.399,08
2.6	Fornecimento e Implantação de Placa de Especial de Indicação, com L = 0,75 x 0,50 m em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	300,00	441,33	132.399,08
2.7	Fornecimento e Implantação de Placa de Especial de Orientação, com L = 2,00 x 1,00 m em chapa de aço com espessura de 1,25 (MSG18) e película totalmente refletiva	und.	25,00	1.256,44	31.410,92
2.8	Fornecimento e Implantação de Poste de Madeira com altura = 3,00 m	und.	1500,00	69,34	104.007,36
2.9	Fornecimento e Implantação de Poste de Madeira com altura = 3,50 m	und.	1300,00	75,93	98.711,82
2.10	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado em aço galvanizado, para implantação de placas de 2,00x1,00 metros.	und.	25,00	5.174,03	129.350,66
2.11	Fornecimento e implantação de placa de logradouros L=0,30x0,50 cm em chapa de aço com espessura de 1,25(MSG18) e película totalmente refletiva	und.	1.000,00	123,64	123.636,20
2.12	Fornecimento e Implantação de suporte simples em aço galvanizado com diâmetro de 2" x 3,50m de comprimento, com aletas anti-giro (Placas de Logradouros).	und.	500,00	173,13	86.566,58
2.13	Remoção de placa de Sinalização	und.	100,00	31,44	3.144,01
VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI (27,46%)					R\$ 6.625.034,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO III

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente, informar a V.S^a, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA

Objeto: _____

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2023

.....

(representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Concorrência Pública **SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA**, promovido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2023.

(nome e nº da CI e CPF do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2023

Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de ANANINDEUA

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de
verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SETOR LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital Concorrência Pública **SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA**, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 847/2023 SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
UASG: xxxxxxxx

Local de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência da Concorrência Pública SRP nº 3/2023-005.SEMUTRAN/PMA.

No dia _____, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA, órgão de direito público interno, com sede na Rod. Mário Covas, nº 09, Coqueiro, CEP 67115-000 – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.400.542/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, **THALLES COSTA BELO**, CI nº 18017-PM/PA e CPF/MF nº 410.126.312-49, aqui denominado como Ordenador de Despesa, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Pública SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, da Concorrência Pública SRP nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



CONTRATADO: XXXXXXXXX ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) do instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do(a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ___ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR/FORNECEDOR
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2023 SEMUTRAN/PMA

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA –
PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN, E
DE OUTRO A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**, órgão da administração direta do município de Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede na Rodovia Mário Covas, nº. 09, Bairro do Coqueiro, Ananindeua, Pará, CEP nº. 67115-000, representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 18017 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, com endereço eletrônico _____, com sede na Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2023 - SRP – CPL/PMA/SEMUTRAN, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**, com o primordial escopo de atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL E TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**, conforme discriminado no Anexo I do edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, bem como as respectivas cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, em até 05 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Município de Ananindeua, Pará;

3.2 – Os serviços a serem ofertados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, e a disponibilidade de recursos e/ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____);

4.2 – No preço pactuado nesta cláusula estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLAÚSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O preço pactuado na Cláusula Quarta, item 4.1, será pago até o **10º (décimo) dia** da execução dos serviços, e somente após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SEMUTRAN**:

a) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo objeto estão compreendidos todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo as despesas concernentes, sejam elas diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 – Caso a **CONTRATADA** for optante do regime de tributação do **SIMPLES NACIONAL**, cuja sua atividade esteja nos anexos da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo o art. 191 da Instrução Normativa nº. 971, de 13 de novembro de 2009, fica estabelecido a não retenção sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços emitidos.

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços realizados que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2023 – SRP – CPL/PMA/SEMUTRAN, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;**

6.2 – Os serviços prestados em desacordo com as disposições deste contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar a devida substituição, de acordo com as especificações contidas no **EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2023 – SRP – CPL/PMA/SEMUTRAN, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções da execução dos serviços objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações, acréscimos ou reduções repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de execução dos serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



formalizados através de Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração Pública, consoante o art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

CLAÚSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma circunstância, subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, a empresa vencedora do procedimento licitatório ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento contratual:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA**, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de **0,05% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor total da nota fiscal/fatura, **até o limite de 20 (vinte) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 – Findo o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRADADA**, e não cumprida a sua obrigação contratual sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e quaisquer outros atos expedidos pela **SEMUTRAN** serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula e obrigação estipulada neste contrato deixar de ser cumprida pela **CONTRATADA**;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, bem como devem ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



judicialmente, servindo o presente contrato como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **SEMUTRAN** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de: advertência e suspensão temporária de participação de licitações, além do impedimento de celebrar contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

São consideradas obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, combinada com a Cláusula Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, em razão de dolo ou culpa, à **SEMUTRAN**, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato, e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar devidamente à **CONTRATANTE** os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, além das especificações constantes de sua proposta comercial, que fará parte integrante deste instrumento.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar todos os serviços licitados, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2023 – SRP – CPL/PMA/SEMUTRAN, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**;

São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**:

10.6 – Exigir que a **CONTRATADA** realize todos os serviços delimitados neste contrato em estrita obediência ao previsto no edital;

10.7 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** em decorrência da inobservância total ou parcial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



das disposições contidas neste contrato;

10.8 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA** e, após verificação do fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento;

10.9 – Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar o que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;

10.10 – Glosar a fatura correspondente aos serviços não executados pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do instrumento contratual devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na reparação dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre os serviços já pagos, bem como o direito de ceder o contrato a quem entender, independentemente de consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o presente contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente, pelo objeto já devidamente executado, deduzidas todas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** todas as importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua necessária rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em legislações ou regulamentos cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido na Cláusula Quarta, Item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive os parafiscais, de competência da União Federal, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto deste contrato, proveniente da alteração de legislação;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA** somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de aplicação das multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, e desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto deste contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto na Cláusula Décima Terceira, Item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais previstos neste contrato, a ser acordada entre as partes contratuais, visando garantir o restabelecimento das condições normais de fornecimento dos serviços, desde que cumprida as formalidades do subitem anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal de Ananindeua, na seguinte Dotação Orçamentária:

- Projeto Atividade: **XXXXX**;
- Elemento de Despesa: **XXXXX**;
- Fonte dos Recursos: **XXXX**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O prazo delimitado para a devida execução dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Primeira Autorização de Serviços, expedida pela Diretoria de Mobilidade da **SEMUTRAN**, podendo o mesmo ser prorrogado **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.1.1 – Excepcionalmente, ao final do prazo global acima previsto, este contrato ainda poderá sofrer uma última prorrogação de mais **12 (doze) meses**, na hipótese do art. 57, §4º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão enviadas, através de endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, constante no preâmbulo. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter o endereço eletrônico devidamente atualizado;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, pois somente o estipulado neste instrumento e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – Neste ato, a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e compreensão das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 847/2023 – SEMUTRAN
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-005 SEMUTRAN/PMA



especificações técnicas, assim como dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento total ou parcial dos mesmos com o escopo de isentar-se de responsabilidade pela execução dos serviços;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a esses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a totalidade da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela previamente assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;

16.6 – Aplica-se, ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02 para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

16.7 – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, bem como de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, ____ de _____ de 2023.

SEMUTRAN
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.